



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.009.902/0001-16, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A descrição e quantidade de cargos a ser contratado, assim como preço máximo referencial unitário e total da contratação pretendida é a constante no Termo de Referências, anexo a este Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e serão realizadas nas datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA: 28/08 até as 08h15min. do dia 21/10/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024, a partir das 08:30 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Fechado

LOCAL: <https://bnccompras.com>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: licitacao@galvao.sc.gov.br

2.2 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> , o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br ;

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação que contará com apoio de Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnccompras.com.

2.3.1 O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.4 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.5 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de prestação de serviço objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Galvão poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

2.7 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

2.8 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

3.2 O interessado em participar desta licitação deverá remeter, **exclusivamente via sistema, a proposta técnica e preço até a data e hora marcadas para o recebimento da proposta;**

3.3 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.4 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 A presente licitação destina-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.14 fica limitada às microempresas/empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.10 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

3.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.11.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.11.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.11.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de participação nesta Concorrência Eletrônica, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

4.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

4.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 30264550.

4.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

4.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

4.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Galvão, devidamente justificado.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Galvão e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/WhatsApp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnccompras.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de técnica e de preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.3 Na apresentação da proposta inicial, a licitante deverá anexar em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares":

6.3.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disponibilizados em anexo ao presente edital;

6.3.2 Declaração que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.3.3 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, elencando todos os profissionais envolvidos e respectiva qualificação e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação.

6.3.4 A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

6.3.4.1 Experiência profissional da equipe técnica:

a) A comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

6.3.4.2 Qualificação complementar da equipe técnica:

a) Comprovação da formação acadêmica complementar obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

- 1 - pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização.
- 2 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado.
- 3 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Doutorado.

6.3.4.3 Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

a) Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos ao objeto desta licitação.

Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- 1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- 2 - Número de candidatos inscritos.
- 3 - Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente, prova objetiva.
- 4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

6.3.5 A proposta de preço, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo ao presente Edital, com a devida identificação do licitante, razão social e CNPJ, telefone e e-mail para contato.

6.3.5.1. A proposta de preço deverá conter:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

- a) Número da Concorrência Pública e objeto da mesma;
- b) O preço do serviço deverá ser cotado em real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$,xx). O valor total do serviço deverá vir em algarismo e redigido por extenso.
- c) Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá a por extenso.
- d) O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, alimentação, fiscalização, fretes e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- e) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- f) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, este prazo ser prorrogado por igual período em decorrência da superveniência de justificado fato.
- h) Local de Entrega do Objeto: considerando o início do ano letivo 2025, o Município necessita que o processo seletivo e o concurso público, estejam homologados para contratação até a data máxima de 24 de janeiro de 2025.

6.4 As propostas deverão conter assinatura do representante legal da empresa.

6.5 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e preço anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de encaminhamento das propostas.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

8. DO MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8.2 O Agente de Contratação suspenderá a sessão pública virtual para proceder com a avaliação da proposta técnica, levando em consideração a clareza, objetividade e conteúdo das mesmas, bem como o atendimento às especificações, analisando comparativamente as propostas, atribuindo-se a cada uma delas os pontos.

8.3 Considerando as disposições contidas no art. 37 da Lei 14.133/2021, as propostas serão remetidas para uma banca examinadora, constituída através de decreto, composta por três servidores do Município de Galvão, que tenham conhecimento sobre as especificidades do objeto do certame.

8.4 A banca ficará responsável pela análise qualitativa das propostas técnicas e propostas de preços.

8.5 Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá requerer a apresentação de documentos complementares das propostas.

8.6 DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

8.6.1 A análise e avaliação das Propostas Técnicas, terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar as Licitantes conforme suas pontuações;

8.6.2 A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros contantes no subitem 8.6.4, conforme Termo de Referências;

8.6.3 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão ou da Certidão do Acervo Técnico, solicitados neste anexo, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 464 de 22/04/2015 e sua alterações posteriores;

8.6.4 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

a) Experiência profissional da equipe técnica, limitado a 40 (quarenta) pontos:

a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 10 (dez) profissionais.

a.2 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com até 1 (um) ano	1 (um) ponto;
Acima de 1 (um) ano até 02 (dois) anos	2 (dois) pontos;
Acima de 2 (dois) ano até 03 (três) anos	3 (três) pontos;
Mais de três anos	4 (quatro) pontos.

b) Qualificação complementar da equipe técnica, limitado a 30 (trinta) pontos:

b.1 - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação dos mesmos profissionais designados para a qualificação profissional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

b.2 - Conforme disposto no art. 38 da Lei 14.133/2021 a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

b.3 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização;	1 (um) ponto;
Curso de Mestrado;	2 (dois) pontos;
Curso de Doutorado.	3 (três) pontos;

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito.

c) Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de candidatos inscritos:

c.1 - Para cada atestado apresentado, limitado a no máximo 20 atestados por licitante.

c.2 - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, limitados a no máximo 20 (vinte), em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo 120 de pontos)
Concurso com até 500 candidatos;	1 (um) ponto por atestado;
Concurso com 500 a 1000 candidatos;	3 (três) pontos por atestado;
Concurso com mais de 1000 candidatos.	6 (seis) pontos por atestado;

8.6.5 Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos "critérios", de cada fator de julgamento, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

8.6.6 A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens "a", "b" e "c".

8.6.7 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{100 \times PF}{MPF}$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

8.7 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.7.1 No julgamento da proposta de preços, a comissão de contratação, depois de procedida a análise das propostas, efetuará o cálculo do preço médio das propostas (M) que servirá de balizador para a determinação da nota da proposta de preços (Np) de cada licitante, cujo cálculo será:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

Np = 100M

P

Onde:

Np = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante.

M = Média aritmética das propostas apresentadas pelos licitantes classificados.

P = Preço da proposta global do licitante classificado.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;
- c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste edital;
- d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;
- e - propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir), um valor total maior do que o valor máximo orçado pelo MUNICÍPIO DE GALVÃO.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a banca desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

8.8 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

8.8.1 A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), consoante disposições contidas no artigo 36 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$\mathbf{NF = (70 \times NT) + (30 \times NP)}$$

100

Onde:

NF = Nota classificatória final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

8.8.2 As Notas classificatórias finais (Ncf) serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a Licitante que obtiver primeiro lugar (maior nota classificatória final) com a proposta mais bem classificada.

8.8.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes na nota classificatória final (Nf), será considerada vencedora, a Licitante que obtiver maior pontuação na Nota técnica (Nt). Persistindo o empate irá para sorteio.

8.8.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.15 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

a.1) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

a.2) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

b.1) Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2022 e 2023.

b.2) Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

c) Apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo indicadas, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados.

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP = índice máximo: 0,51

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível (caixa+ banco); ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PE LP = Passivo Exigível e Longo Prazo;
PL = Patrimônio

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Observação 3: Os documentos referidos na letra "a" deste item a limitar será ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observação 4: Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Galvão/SC, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas.

c.1) Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

9.20 Qualificação Técnica:

- a) Registro do responsável pela empresa junto ao Conselho de Classe Competente – Conselho Regional de Administração (CRA);
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame.

9.21 Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME)/ Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014 e Declaração de observância dos limites de valores de receita bruta (art. 4º da lei 14.133/2021).
- d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;
- e) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição.

OBS: As declarações poderão ser conjuntas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação**, podendo ser prorrogado por igual período.

10.7 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.13 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal ou de outros estados da federação, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

10.14 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

10.15 Para fins de verificação dos documentos habilitatórios, a certidão negativa e certidão positiva com efeitos de negativa serão consideradas equivalentes.

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

a) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação da técnica e preço melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital.

13.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

14.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

14.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (dozes) meses, salvo por força de Lei ou por interesse público.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

16.1 A alteração do Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 As condições da prestação do serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato," no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

17.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais proponentes classificadas na ordem de classificação;

17.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

17.7 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

17.8 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

17.9 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO PREÇO:

18.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18.2 Conforme planilhas e orçamentos de engenharia em anexo a este edital, o preço máximo fixado para o objeto é de **R\$ 17.333,03 (dezesete mil trezentos e trinta e três reais e três centavos)**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

19.1.2 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de provas e sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;

19.1.3 Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo público e concurso público.

19.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

19.1.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

19.1.6 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

19.1.7 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.1.8 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1 Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.

19.2.2 Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

19.2.3 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

19.2.4 Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo (ITEM 01) e do Concurso Público (ITEM 02) e conteúdo programático, em conformidade com instruções estabelecidas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

19.2.5 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

19.2.6 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo Público (item 01) e do Concurso Público (item 02);

19.2.7 Proceder às inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à CONTRATANTE;

19.2.8 O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet, no site da empresa, com crédito do valor correspondente à taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pelo Município.

19.2.9 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

19.2.10 Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS (ITEM 01) E PROVA DE TITULOS (ITEM 01), que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

19.2.11 É de total responsabilidade da contratada os recebimentos dos envelopes, análise e julgamento dos critérios da PROVA DE TITULOS, conforme Anexo X;

19.2.12 O Município, por seus servidores, não receberá qualquer documento correspondente a esta etapa;

19.2.13 Fica facultada à contratada a operacionalização do recebimento via correio, devendo ficar claramente estabelecido no edital de concurso público/processo seletivo.

19.2.14 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

19.2.15 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

19.2.16 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;

19.2.17 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

19.2.18 Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

19.2.19 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

19.2.20 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

19.2.21 A fiscalização das provas objetivas deve ocorrer nas salas e corredores do espaço escolar onde ocorrerão as provas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

19.2.22 As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, podendo ser realizadas no mesmo dia, porém em turnos diferentes;

19.2.23 As provas serão realizadas em Instituições de Ensino Municipais, na cidade de Galvão/SC, com capacidade de lotação para 400 pessoas e que comportem em média de 25 a 30 alunos por sala de aula.

19.2.24 O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

19.2.25 Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

19.2.26 Correção das provas;

19.2.27 Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

19.2.28 Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

19.2.29 Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio, o qual deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, em ambiente monitorado por câmaras e estando aberto também à presença de qualquer interessado

19.2.30 Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

19.2.31 Montagens de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público (item 01) e Concurso Público (item 02);

19.2.32 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;

19.2.33 A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;

19.2.34 Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e realizar o julgamento;

19.2.35 O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e o encaminhamento para a empresa poderá ser realizado via website, desde que previamente definido e expressos no edital.

19.2.36 Publicações de editais relativos ao presente objeto, que necessitem ser publicados em jornais impressos ficarão sob a responsabilidade da contratada, podendo ser publicados os extratos/avisos.

19.2.37 Sugere-se que esta publicação seja realizada no Diário do Iguçu considerando se tratar de jornal impresso de circulação regional e publicação diária.

19.2.38 Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso e do processo seletivo.

19.2.39 A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatados pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definirá nova data para publicação do edital.

19.2.40 Todos os editais necessários para o atendimento deste objeto deverão ser publicados na íntegra no site oficial do Município, na página oficial da contratada e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20.2 O objeto da presente licitação deverá ser **executado, homologado e entregue para contratação dos candidatos aprovados no prazo máximo de até 24 de janeiro de 2025.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

21. DO PAGAMENTO:

21.1 O prazo para pagamento será de até 40 (quarenta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, de acordo com o cronograma de pagamento do Município.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, com fonte de recursos previstos no orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação:

Administrativo: 07	Fonte: 1.501.0000.0000.00
33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais	
Saúde: 06	Fonte: 1.500.1002.0002.00
33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais	
Educação: 17	Fonte: 1.500.1001.0001.00
33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais	

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.5 fraudar a licitação;
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 advertência;
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

23.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.1.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

25.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

25.10 As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

25.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

25.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min. às 17h00min., assim como estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Galvão <https://www.galvao.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnccompras.org.br>.

25.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

25.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

25.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2024;

26.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos servidores **Zoleide Fatima Marconsoni**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação** e **Danilo João Prigol**, ocupante do cargo de **Secretário de Saúde** como **gestores do contrato** e pelo servidor **Roberval Dalla Cort**, ocupante do cargo de **Agente de Recursos Humanos, fiscal do contrato** ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

26.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observado

26.4 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

26.5 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.

26.6 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados restando respeitadas as normas de sigilo inerentes ao objeto deste, sem que essa Fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.

26.7 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta CONCORRÊNCIA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

27. DO FORO

27.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta CONCORRÊNCIA será o da **Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.**

28. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento de Representante Legal;

ANEXO II – Modelo de Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos;

ANEXO III – Modelo Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Galvão – SC, 27 agosto de 2024.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo Local e Data

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

(CF, Art. 7º, da Constituição Federal)

Concorrência Eletrônica nº _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O
PODER PÚBLICO**

Concorrência Eletrônica nº _____

_____, Nome da Empresa, (CNPJ)
_____, com sito à (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização planejamento e realização de PROCESSO SELETIVO.	08	R\$	R\$
02	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização planejamento e realização de CONCURSO PÚBLICO.	05	R\$	R\$
TOTAL				R\$

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com material e mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 0xxxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xxxx/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0xxx/2024

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.***.9*9-5*, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, nº...., bairro, na cidade de - xx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob o nº ***** neste instrumento denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização planejamento e realização de PROCESSO SELETIVO.	08	R\$	R\$
02	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização planejamento e realização de CONCURSO PÚBLICO.	05	R\$	R\$
TOTAL				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

3.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 124, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, com fonte de recursos de previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação: Administrativo: 07	Fonte: 1.501.0000.0000.00
33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais	
Saúde: 06	Fonte: 1.500.1002.0002.00
33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais	
Educação: 17	Fonte: 1.500.1001.0001.00
33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais	

3.5 Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato.

3.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1 O prazo final para execução dos serviços contratados é de até **24 de janeiro de 2025**.

4.2 A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de **15 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)**. Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatados pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definirá nova data para publicação do edital.

4.3 Dá-se ao presente contrato a vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.

5.2 Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

5.3 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

5.4 Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo (ITEM 01) e do Concurso Público (ITEM 02) e conteúdo programático, em conformidade com instruções estabelecidas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

5.5 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

5.6 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo Público (item 01) e do Concurso Público (item 02);

5.7 Proceder às inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à CONTRATANTE;

5.8 O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet, no site da empresa, com crédito do valor correspondente à taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pelo Município.

5.9 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

5.10 Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS (ITEM 01) E PROVA DE TÍTULOS (ITEM 01), que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

5.11 É de total responsabilidade da contratada os recebimentos dos envelopes, análise e julgamento dos critérios da PROVA DE TÍTULOS;

5.12 O Município, por seus servidores, não receberá qualquer documento correspondente a esta etapa;

5.13 Fica facultada à contratada a operacionalização do recebimento via correio, devendo ficar claramente estabelecido no edital de concurso público/processo seletivo.

5.14 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

5.15 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

5.16 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;

5.17 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

5.18 Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

5.19 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

5.20 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

5.21 A fiscalização das provas objetivas deve ocorrer nas salas e corredores do espaço escolar onde ocorrerão as provas;

5.22 As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, podendo ser realizadas no mesmo dia, porém em turnos diferentes;

5.23 As provas serão realizadas em Instituições de Ensino Municipais, na cidade de Galvão/SC, com capacidade de lotação para 400 pessoas e que comportem em média de 25 a 30 alunos por sala de aula.

5.24 O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

5.25 Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

5.26 Correção das provas;

5.27 Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

5.28 Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

5.29 Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio, o qual deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, em ambiente monitorado por câmaras e estando aberto também à presença de qualquer interessado

5.30 Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

5.31 Montagens de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público (item 01) e Concurso Público (item 02);

5.32 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;

5.33 A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;

5.34 Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e realizar o julgamento;

5.35 O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e o encaminhamento para a empresa poderá ser realizado via website, desde que previamente definido e expressos no edital.

5.36 Publicações de editais relativos ao presente objeto, que necessitem ser publicados em jornais impressos ficarão sob a responsabilidade da contratada, podendo ser publicados os extratos/avisos.

5.37 Sugere-se que esta publicação seja realizada no Diário do Iguauçu considerando se tratar de jornal impresso de circulação regional e publicação diária.

5.38 Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso e do processo seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

5.39 A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatados pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definirá nova data para publicação do edital.

5.40 Todos os editais necessários para o atendimento deste objeto deverão ser publicados na íntegra no site oficial do Município, na página oficial da contratada e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de provas e sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;

6.2 Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo público e concurso público.

6.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

6.5 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

6.6 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.7. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

7.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

7.4 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.5 A extinção do contrato poderá ser:

7.5.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

7.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

8.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

8.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes do para a Contratada.

8.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

8.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

8.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

8.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

8.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

8.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

8.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

8.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

8.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

8.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

8.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

8.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.

10.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas anteriormente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 Na aplicação da sanção prevista anteriormente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Para aplicação das sanções previstas o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

11.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

11.3 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em xx de xxxx de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Zoleide Fatima Marconsoni

Sec. de Educação/Gestor

Danilo João Prigol

Sec de Saúde/Gestor

Roberval Dalla Cort

Agente de Recursos Humanos /Fiscal

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159** _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. Da Luz. CPF 85*.***.5*9-4* _____